

**LEI MUNICIPAL N.º 1850, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.**

*“Altera no título II, do Quadro de Cargos Públicos, capítulo II, do quadro de cargos públicos de provimento efetivo da Lei Municipal n.º. 1509, de 03 de setembro de 2014, o Art. 7º, das categorias funcionais e respectivas denominações e dá outras providências”.*

Grande do Sul,  
PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica modificado o Art. 7º, da Lei Municipal n.º 1509, de 03 de Setembro de 2014, no Título II, do Quadro de Cargos Públicos com relação aos Padrões de vencimento dos servidores, a Categoria Funcional de Caixa com carga horária de 40 horas e padrão "10", que passará para o padrão "11".

**Art. 2º** - As demais categorias funcionais e artigos da citada Lei Municipal n.º 1509, de 03 de Setembro de 2014, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 28 de Agosto de 2019.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Municipal da Administração  
e Planejamento.